

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 509 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação na 508ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 335/2024, Comissão de Sindicância para apurar fatos de danos judiciais da profissional Cleide Regina Rosseto contra Coren/MS, no município de Campo Grande/MS e

CONSIDERANDO a solicitação da Sra. Marilise da Silva Almeida, para retirada de seu nome como membro da sindicância, considerando estar impedida, pois fez parte do processo de análise e pagamento da despesa; e

CONSIDERANDO o memorando n. 02/2024- Comissão de Sindicância, a pedido do membro Sr. Éder Ribeiro, que estará de férias no período de 23/09 a 07/10/2024, comprometendo a conclusão da sindicância em tempo hábil, do baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a substituição de membro da Comissão de Sindicância para apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo n. 334/2024, empregado público Sr. Éder Ribeiro pelo empregado público Sr. Francisco de Souza Rosa.

Art. 2º Autorizo a recomposição da comissão instaurada no artigo anterior será composta pela seguinte conselheira e empregados públicos:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Sra. Paula Fernanda de Almeida Mendes de Abreu, Coren-MS n. 823143 - TE. (Presidente).
- Dra. Liniani Cristina Rodrigues Modolo Carvalho, Coren-MS n. 365404-ENF (Membro) e
- Sr. Francisco de Souza Rosa (Membro).

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos conselheiro, empregado público e colaboradora, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de setembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF